EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
DATA DE REALIZAÇÃO: 22/05/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 08h30min.
HORARIO DA SESSÃO: 08h30min.
LOCAL: Sala de Licitações, sito a Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro – Ibirarema/SP.

Torna-se público que o Município de IBIRAREMA (SP), por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 2.984 de 03 de abril de 2.023 e Portaria nº 3.025 de 1º de dezembro de 2.023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem em seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes a essa licitação obedecerão ao artigo 82 da lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior que os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de IBIRAREMA (SP).

3.3 A lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

3.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, no Município de IBIRAREMA, Estado de São Paulo. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

3.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: **www.ibirarema.sp.gov.br**, duvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

3.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8 Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seu Anexos.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de IBIRAREMA (SP) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 A participação em licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexo e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico os subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes os casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação do que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14 Da consulta de sanções impeditivas:

4.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP
http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) http://certidoes.cgu.gov.br/

4.16 Constatada e existência de sansão, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 no TCE/SP.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
PROCESSO Nº 28/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 – PROCESSO Nº 28/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

5.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.5 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for do seu interesse.

5.6 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

5.7 A aceitação da documentação por cópia simples do documento público ou particular ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação.

5.7.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, os apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprados por parte do Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.10 Para facilitar e agilizar o andamento da sessão o Município disponibilizará PROPOSTA ELETRÔNICA em formato .xlsx diretamente no site do Município, justamente com o edital. O mesmo deverá ser apresentado em dispositivo de armazenamento USB (pen-drive) no dia da sessão.

5.11 A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento do mesmo no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
b) Número do processo e do pregão;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, indicar o produto, inclusive com marca, modelo e nome fantasia, ou a procedência, quando houver;
d) Preço unitário e total (POR ITEM), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da virgula, apurado a à data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
f) Condições de pagamento: conforme termo de referência;
g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

6.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.3 Havendo divergência entre valores unitários e valore totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

6.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a virgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar

o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.9 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir, os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGIVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURIDICA

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas “a” à “d” deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

7.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União** ou Certidão Positiva com

efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** através de Certidão expedida pela Secretaria da Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2 Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja inexigibilidade esteja suspensa.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP).
b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores

de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

b) Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.

d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de IBIRAREMA-SP, conforme modelo do ANEXO VI.

OBS.: Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço e telefone.

7.5.1 Ainda que possuem restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação de regularidade fiscal.

7.5.2 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.5.3 Os documentos apresentados com a validade expedida acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 As petições de que se trata o item anterior, poderão ser encaminhadas no e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br ou ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal

de Ibirarema, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.3 A comissão de Licitações não se responsabilizará por e-mails não recebidos, seja por problemas de spam, ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que seja, em tempo hábil, conforme prazo estabelecido no item 8.1.

8.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente neste tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive o recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 Etapa/fase para recebimento de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada utilização do modelo constante no ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.1.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.1.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.1.4 Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.1.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinicio da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.1.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtidos pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

11.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.2.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação a regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de (05) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinto por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.2.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços superior aquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.3.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO.**

11.3.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

11.3.4 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.3.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.3.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES, e INFERIORES a proposta de MENOR PREÇO.

11.3.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances para aquele item.

11.3.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.3.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.3.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.

11.3.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.3.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

11.3.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.3.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.3.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.3.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologara o procedimento.

12.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renuncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto a contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ibirarema.sp.gov.br/ .

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema, no site oficial da Prefeitura.

14. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará da decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.1.1 Caso houver solicitação de amostra deverá seguir o item 11.4 e sub itens do Edital.

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

15.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

15.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

15.3.1. Prazo de entrega:

15.3.1.1. O prazo de entrega das medicações será de até 20 dias corridos após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

15.4. Endereço de entrega:

15.4.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

15.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias uteis de segunda à sexta-feira;

15.4.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas recorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e especifica do orçamento do exercício de 2024.

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão-de-obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3 O Município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023, que estabelece que os municípios devem reter sobre o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

17.3.2 A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

17.4 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

17.5 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.6 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.8 Na hipótese das notas fiscais/faturas e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.9 Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

19.1 O município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestada à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços:

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

20.2 O prazo de assinatura de Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 A Ata de Registro de Preço terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua integra.

20.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência da clausula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito a extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias uteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (meses), contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesa de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das atribuições atribuídos pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas aos incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de clausula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justifica a apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da Prefeitura (Portal da transparência) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.8.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de reestabelecer o equilibro econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificava expressos do Fornecedor/Prestador e Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na aliena “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.8.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhara a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.8.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

21.8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

21.8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores de mercado observará a classificação original.

21.8.4 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.8.5.1 Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

21.8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.8.7.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

21.8.7.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133. de 1 de abril de 2021.

21.8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.8.8.1 Por razão de interesse público; ou

21.8.8.2 A pedido do fornecedor.

22. DAS REVISÕES DE PREÇOS

22.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

22.2 O pedido poderá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

22.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

22.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

22.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1 A apresentação de novas propostas deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

23.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2 adjudicar ou firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.3.4 deixar de apresentar amostra;

25.1.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

25.1.6 fraudar a licitação

25.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação

25.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar.

25.2.4 declaração de idoneidade para licitar um contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto

25.3.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme norma e orientações dos órgãos de controle.

25.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.4.2 Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das aplicações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de pratica das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativa previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9 A recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, às penalidades ou a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

25.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) doas úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Será divulgada a ata da sessão pública no Portal da Transparência do município, http://177.55.48.120:5656/transparencia/

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no endereço eletrônico https://ibirarema.sp.gov.br/ .
26.11 Fica designado o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

26.12 Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta;

26.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;

26.12.4 ANEXO IV – Declaração de Integralidade de custos;

26.12.5 ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;

26.12.6 ANEXO VI – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;

26.12.7 ANEXO VII – Declaração para indicação de endereço presencial;

26.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;
26.12.9 ANEXO IX – Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;

26.12.10 ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento na situação ME/EPP;

26.12.11 ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirarema/SP, 08 de maio de 2025.

_____

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 017/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos, para o abastecimento da farmácia municipal, garantindo o fornecimento continuo desse insumo necessário ao bem estar da população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Frasco	800	Acebrofilina, 5 MG/ML - FRASCO 120ML, com sua forma farmacêutica de xarope.	R$ 25,10	R$ 20.080,00
02	Frasco	800	Acebrofilina, 10 MG/ML-FRASCO 120ML, com sua forma farmacêutica de xarope.	R$ 34,85	R$ 27.880,00
03	Frasco	50	Acetato de prednisolona- 10MG/ML-FRASCO 5ML, com sua forma farmacêutica de suspensão oftálmica.	R$ 32,52	R$ 1.626,00
04	Caixas	200	Acetilcisteína, 600MG. Caixas contendo 16 envelopes de 5g cada.	R$ 28,14	R$ 5.628,00
05	Frasco	500	Acetilcisteína, 20MG/ML, uso de suspensão oral.	R$ 25,26	R$ 12.630,00
06	Comprimido	5.000	Aciclovir- 200 MG	R$ 0,65	R$ 3.250,00
07	Comprimido de liberação entérica	1.000	Ácido acetilsalicílico-100MG	R$ 0,73	R$ 730,00

08	Comprimido	50.000	Ácido acetilsalicílico- 100MG	R$ 0,71	R$ 35.500,00
09	Comprimido	1.000	Ácido acetilsalicílico- 500MG	R$ 0,30	R$ 300,00
10	Comprimido	1.000	Ácido acetilsalicílico tamponado-100MG	R$ 0,74	R$ 740,00
11	Comprimido	12.000	Ácido Fólico- 5MG	R$ 0,45	R$ 5.400,00
12	Comprimido	3.000	Ácido Valpróico- 250MG	R$ 0,56	R$ 1.680,00
13	Comprimido	3.000	Ácido Valpróico- 500MG	R$ 1,01	R$ 3.030,00
14	Frasco	400	Ácido Valpróico- 50MG/ML- FRASCO 100ML, sendo seu uso de suspensão oral.	R$ 10,73	R$ 4.292,00
15	Cartela	200	Albendazol-400MG, sendo cada cartela com 5 comprimidos mastigáveis cada.	R$ 15,60	R$ 3.120,00
16	Frasco	200	Albendazol-40MG/ML-FRASCO 10ML, sendo seu uso de suspensão oral.	R$ 8,51	R$ 1.702,00
17	Comprimido	1.000	Alogliptina-25MG	R$ 4,96	R$ 4.960,00
18	Comprimido	2.000	Alogliptina + Pioglitazona- 25MG + 30 MG.	R$ 6,51	R$ 13.020,00
19	Comprimido	25.000	Alopurinol-100MG	R$ 0,27	R$ 6.750,00
20	Comprimido	20.000	Alprazolam-0,5MG	R$ 0,26	R$ 5.200,00
21	Comprimido	20.000	Alprazolam-1MG	R$ 0,29	R$ 5.800,00
22	Comprimido	20.000	Alprazolam-2 MG	R$ 0,98	R$ 19.600,00
23	Frasco	100	Ambroxol 7,5 MG/ML-FRASCO 50ML-GOTAS, com sua forma de uso via solução oral.	R$ 9,02	R$ 902,00
24	Frasco	700	Ambroxol 3 MG/ML- FRASCO 120 ML, com	R$ 11,30	R$ 7.910,00

			sua forma de uso via solução oral.		
25	Frasco	700	Ambroxol 6 MG/ML- FRASCO 120 ML, com sua forma de uso via solução oral.	R$ 13,31	R$ 9.317,00
26	Cápsula	25.000	Amoxicilina-500MG	R$ 0,64	R$ 16.000,00
27	Comprimido	35.000	Anlodipino-5MG	R$ 0,34	R$ 11.900,00
28	Comprimido	15.000	Anlodipino-10MG	R$ 0,35	R$ 5.250,00
29	Comprimido	2.000	Apixabana 2,5MG	R$ 4,12	R$ 8.240,00
30	Comprimido	1.500	Apixabana 5 MG	R$ 2,62	R$ 3.930,00
31	Comprimido	2.000	Atenolol + Clortalidona 100 MG+ 25MG	R$ 1,09	R$ 2.180,00
32	Comprimido	600	Atorvastatina 20 MG	R$ 0,79	R$ 474,00
33	Comprimido	15.000	Azitromicina 500MG	R$ 3,95	R$ 59.250,00
34	Frasco	2.500	Azitromicina 40 MG/ML-FRASCO 15 ML, pó para uso via suspensão oral.	R$ 21,94	R$ 54.850,00
35	Comprimido	1.000	Baclofeno-10 MG	R$ 1,26	R$ 1.260,00
36	Frasco	100	Bilastina-2,5 MG/ML-FRASCO COM 120ML, para uso via suspensão oral.	R$ 69,19	R$ 6.919,00
37	Comprimido	1.000	Bisoprolol-2,5 MG	R$ 0,87	R$ 870,00
38	Comprimido	3.500	Bisoprolol-5MG	R$ 1,23	R$ 4.305,00
39	Comprimido	3.500	Bisoprolol-10 MG	R$ 1,80	R$ 6.300,00
40	Comprimido	2.000	Bissulfato de Clopidogrel-75MG	R$ 0,89	R$ 1.780,00

41	Comprimido	800	Bromazepam-3 MG	R$ 0,51	R$ 408,00
42	Frasco	600	Brometo de Ipratrópio- 0,25MG/ML-FRASCO 20ML, solução para uso inalatório.	R$ 6,44	R$ 3.864,00
43	Comprimido	20.000	Bromoprida-10MG	R$ 0,60	R$ 12.000,00
44	Comprimido	30.000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica-10 MG + 250 MG.	R$ 0,88	R$ 26.400,00
45	Comprimido	15.000	Cafeina + Carisoprodol+ Diclofenaco Sodico + Paracetamol- 30MG + 125MG + 50 MG + 300 MG	R$ 0,58	R$ 8.700,00
46	Comprimido	6.000	Captopril 25MG	R$ 0,20	R$ 1.200,00
47	Comprimido	30.000	Carbamazepina-200MG	R$ 0,32	R$ 9.600,00
48	Frasco	200	Carbamazepina 20MG/ML (2%) -FRASCO 100ML, para solução oral.	R$ 16,37	R$ 3.274,00
49	Frasco	400	Carbocisteina-20MG/ML-FRASCO 100 ML, para solução oral.	R$ 11,71	R$ 4.684,00
50	Frasco	400	Carbocisteina-50MG/ML-FRASCO 100ML, para solução oral.	R$ 19,02	R$ 7.608,00
51	Comprimido	18.000	Carbonato de Lítio-300MG	R$ 0,76	R$ 13.680,00
52	Cartela	667	Carvedilol 6,25 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos	R$ 53,25	R$ 35.517,75
53	Comprimido	20.000	Carvedilol 12,5 MG	R$ 1,73	R$ 34.600,00
54	Cartela	2.000	Cefalexina 500MG, sendo cada cartela com 10 cápsulas.	R$ 39,41	R$ 7.882,00
55	Frasco	600	Cefalexina 50 MG/ML-FRASCO 100ML-para uso via suspensão oral.	R$ 27,66	R$ 16.596,00
56	Comprimido	5.000	Celecoxibe 200MG	R$ 2,43	R$ 12.150,00

57	Comprimido	4.000	Cetoprofeno-100MG	R$ 1,60	R$ 6.400,00
58	Comprimido	4.000	Cetoprofeno-150 MG	R$ 1,45	R$ 5.800,00
59	Comprimido	4.000	Ciclobenzaprina 5 MG	R$ 0,47	R$ 1.880,00
60	Comprimido	4.000	Ciclobenzaprina 10 MG	R$ 0,46	R$ 1.840,00
61	Comprimido	5.000	Cilostazol 100 MG	R$ 1,23	R$ 6.150,00
62	Drágea	1.050	Ciproterona + Etinilestradiol 2 MG+ 0,035 MG	R$ 0,35	R$ 367,50
63	Comprimido sublingual	2.000	Clonazepam 0,25 MG.	R$ 0,28	R$ 560,00
64	Comprimido	70.000	Clonazepam 2 MG	R$ 0,30	R$ 21.000,00
65	Frasco	500	Clonazepam 2,5 MG/ML- FRASCO 20ML, para uso via solução oral.	R$ 8,55	R$ 4.275,00
66	Comprimido	10.000	Cloridrato de Amiodarona 100 MG	R$ 0,51	R$ 5.100,00
67	Comprimido	1.000	Cloridrato de Amitriptilina 10 MG	R$ 0,53	R$ 530,00
68	Comprimido	50.000	Cloridrato de Amitriptilina 25 MG	R$ 0,56	R$ 28.000,00
69	Comprimido	4.000	Cloridrato de Clomipramina- 25 MG	R$ 1,17	R$ 4.680,00
70	Frasco	100	Cloridrato de Clorpromazina- 4%, 40 MG/ML-FRASCO 20 ML, solução oral.	R$ 10,49	R$1.049,00
71	Comprimido	3.000	Cloridrato de Duloxetina- 30 MG	R$ 1,99	R$ 5.970,00
72	Comprimido	3.000	Cloridrato de Duloxetina – 60 MG	R$ 2,37	R$ 7.110,00

73	Frasco	200	Cloridrato de Fluoxetina-20MG/ML- FRASCO COM 20 ML, solução oral.	R$ 19,66	R$ 3.932,00
74	Bisnaga	200	Cloridrato de Lidocaína-20 MG/G (2%) - BISNAGA 30 G, com sua forma farmacêutica em gel	R$ 17,96	R$ 3.592,00
75	Comprimido	1.000	Cloridrato de Memantina-10MG	R$ 0,80	R$ 800,00
76	Comprimido	3.000	Cloridrato de Metilfenidato-10 MG	R$ 0,58	R$ 1.740,00
77	Comprimido	6.000	Cloridrato de Metoclopramida-10 MG	R$ 0,74	R$ 4.440,00
78	Frasco	100	Cloridrato de Metoclopramida- 4 MG/ML – FRASCO 10 ML, solução oral.	R$ 5,43	R$ 543,00
79	Comprimido	3.000	Cloridrato de Ondansetrona-8 MG	R$ 2,67	R$ 8.010,00
80	Frasco	100	Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina 1% + 0,1 %, FRASCO 10 ML	R$ 12,77	R$ 1.277,00
81	Comprimido	1.000	Cloridrato de Tramadol + Paracetamol- 37,5 MG + 325 MG	R$ 2,07	R$ 2.070,00
82	Cápsula	1.000	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 MG	R$ 0,85	R$ 850,00
83	Cartela	34	Clortalidona 50 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos.	R$ 17,18	R$ 584,12
84	Bisnaga	500	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 UI + 10 MG/G- BISNAGA 30 G	R$ 62,94	R$ 31.470,00
85	Comprimido	5.000	Cumarina + Troxerrutina 15 MG + 90 MG	R$ 2,04	R$ 10.200,00
86	Comprimido	4.000	Dapaglifozina 10 MG	R$ 4,20	R$ 16.800,00
87	Comprimido	1.400	Dapaglifozina + Metformina 5 MG + 1000 MG	R$ 6,57	R$ 9.198,00
88	Comprimido	1.500	Desvenlafaxina 50 MG	R$ 1,20	R$ 1.800,00

89	Comprimido	2.000	Desvenlafaxina 100 MG	R$ 1,52	R$ 3.040,00
90	Bisnaga	2.500	Dexametasona 1MG/G (0,1%) – BISNAGA 10 G	R$ 5,95	R$ 14.875,00
91	Frasco	500	Dexametasona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B- 1MG/ML + 5 MG/ML + 6000UI/ML- FRASCO DE 5 ML.	R$ 12,66	R$ 6.330,00
92	Comprimido	10.000	Diazepam 5 MG	R$ 0,41	R$ 4.100,00
93	Comprimido	30.000	Diazepam 10 MG	R$ 0,55	R$ 16.500,00
94	Tubo	150	Diclofenaco de Dietilamônio10 MG/G- TUBO 60 G, gel	R$ 9,27	R$ 1.390,50
95	Cartela	250	Diclofenaco Potássico 50 MG, sendo cada cartela com 20 comprimidos.	R$ 16,85	R$ 4.212,50
96	Comprimido	10.000	Diclofenaco Sódico 50 MG	R$ 0,42	R$ 4.200,00
97	Cartela	34	Dicloridrato de betaistina 16 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos.	R$ 30,91	R$ 1.050,94
98	Comprimido	5.000	Digoxina 0,25 MG	R$ 0,54	R$ 2.700,00
99	Cartela	20	Diltiazem 60 MG, sendo cada cartela com 50 comprimidos.	R$ 29,51	R$ 590,20
100	Cápsula gelatinosa dura	1.000	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30 MG	R$ 8,12	R$ 8.120,00
101	Cartela	34	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50 MG, sendo cada cartela com 30 cápsulas gelatinosa dura.	R$ 320,08	R$ 10.882,72
102	Cartela	34	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70 MG, sendo cada cartela com 30 cápsulas gelatinosa dura.	R$ 351,49	R$ 11.950,66

103	Comprimido	160.000	Diosmina + Hisperidina 450 MG + 50MG	R$ 1,57	R$ 251.200,00
104	Frasco	200	Dipropionato de Beclometasona 50 MCG/DOSE- FRASCO COM 200 DOSES, solução inalante	R$ 25,85	R$ 5.170,00
105	Comprimido de liberação prolongada	2.000	Divalproato de sódio 250 MG	R$ 1,45	R$ 2.900,00
106	Comprimido	1.000	Divalproato de sódio 500 MG	R$ 2,04	R$ 2.040,00
107	Comprimido	15.000	Domperidona 10 MG	R$ 0,40	R$ 6.000,00
108	Frasco	200	Domperidona 1 MG/ML- FRASCO 100 ML, solução oral	R$ 16,77	R$ 3.354,00
109	Comprimido	1.500	Doxiciclina 100 MG	R$ 1,46	R$ 2.190,00
110	Comprimido	4.000	Escitalopram 10 MG	R$ 1,01	R$ 4.040,00
111	Comprimido	2.000	Escitalopram 15 MG	R$ 1,64	R$ 3.280,00
112	Comprimido	2.000	Escitalopram 20 MG	R$ 1,60	R$ 3.200,00
113	Comprimido	3.000	Esomeprazol 40 MG	R$ 2,41	R$ 7.230,00
114	Comprimido	8.000	Espironolactona 100 MG	R$ 1,38	R$ 11.040,00
115	Comprimido	15.000	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 MG + 0,15 MG	R$ 0,30	R$ 4.500,00
116	Comprimido	500	Etodolaco 500 MG	R$ 3,33	R$ 1.665,00

117	Comprimido	2.000	Etoricoxibe 90 MG	R$ 4,77	R$ 9.540,00
118	Comprimido	10.000	Fenitoína 100 MG	R$ 0,40	R$ 4.000,00
119	Frasco	100	Fenobarbital 40 MG/ML – FRASCO 20 ML	R$ 6,30	R$ 630,00
120	Comprimido	1.000	Ferripolimaltose 100 MG	R$ 1,27	R$ 1.270,00
121	Cápsula	2.500	Fluconazol 150 MG	R$ 4,28	R$ 10.700,00
122	Comprimido	1.000	Flunarizina, Dicloridrato 10 MG	R$ 0,30	R$ 300,00
123	Comprimido	1.000	Fosfato de Sitagliptina 100 MG	R$ 5,02	R$ 5.020,00
124	Comprimido	1.000	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50 MG + 1000 MG	R$ 6,06	R$ 6.060,00
125	Cápsula	1.000	Fumarato de Formoterol + Budesonida 12 MCG + 400 MCG	R$ 1,93	R$ 1.930,00
126	Comprimido	30.000	Furosemida 40 MG	R$ 0,29	R$ 8.700,00
127	Comprimido	20.000	Ginkgo Biloba 80 MG	R$ 0,58	R$ 11.600,00
128	Comprimido	1.000	Glibenclamida 5 MG	R$ 0,11	R$ 110,00
129	Comprimido de liberação prolongada	5.000	Glicazida 30 MG	R$ 0,55	R$ 2.750,00
130	Comprimido de liberação	5.000	Glicazida 60 MG	R$ 0,80	R$ 4.000,00

	prolongada				
131	Frasco gotejador	300	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B – 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML- FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML, solução otológica	R$ 15,47	R$ 4.641,00
132	Cartela	350	Ibuprofeno 300 MG, cada cartela contendo 20 comprimidos.	R$ 16,23	R$ 5.680,50
133	Cartela	600	Ibuprofeno 600 MG, cada cartela contendo 20 comprimidos.	R$ 11,58	R$ 6.948,00
134	Frasco	2.000	Ibuprofeno 50 MG/ML – FRASCO 30 ML, solução oral.	R$ 12,26	R$ 24.520,00
135	Comprimido	1.000	Imipramina 25 MG	R$ 0,61	R$ 610,00
136	Comprimido	1.000	Indapamida 1,5 MG	R$ 0,43	R$ 430,00
137	Comprimido	1.000	Ivabradina 5 MG	R$ 2,26	R$ 2.260,00
138	Cartela	500	Ivermectina 6 MG, cada cartela contendo 4 comprimidos cada.	R$ 15,82	R$ 7.910,00
139	Frasco	300	Lactulose 667 MG/ML – FRASCO 120 ML, xarope	R$ 21,64	R$ 6.492,00
140	Comprimido revestido	1.000	Levetiracetam 250 MG	R$ 1,57	R$ 1.570,00
141	Comprimido revestido	1.000	Levetiracetam 750 MG	R$ 7,83	R$ 7.830,00
142	Cartela	500	Levonorgestrel 0,75MG, sendo cada cartela com 2 comprimidos.	R$ 10,25	R$5.125,00
143	Comprimido	2.500	Levotiroxina Sódica 25 MCG	R$ 0,31	R$ 775,00

144	Comprimido	500	Levotiroxina Sódica 75 MCG	R$ 0,50	R$ 250,00
145	Comprimido	500	Levotiroxina Sódica 88 MCG	R$ 0,45	R$ 225,00
146	Cartela	34	Losartana Potássica 50 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos.	R$ 9,63	R$ 327,42
147	Frasco	50	Mebendazol 20 MG/ML – FRASCO 30 ML, solução oral	R$ 7,00	R$ 350,00
148	Comprimido	11.000	Metildopa 250 MG	R$ 0,95	R$ 10.450,00
149	Comprimido	10.000	Metildopa 500 MG	R$ 1,63	R$ 16.300,00
150	Bisnaga	400	Miconazol- 20 MG/G, BISNAGA COM 80 G, uso como creme vaginal	R$ 25,35	R$ 10.140,00
151	Comprimido	3.000	Mononitrato de Isossorbida 20 MG	R$ 0,31	R$ 930,00
152	Comprimido	1.000	Nebivolol 5 MG	R$ 1,50	R$ 1.500,00
153	Bisnaga	1.500	Neomicina + Bacitracina 5 MG + 250 UI-BISNAGA 15 G, forma farmacêutica em creme	R$ 10,33	R$ 15.495,00
154	Comprimido	43.000	Nimesulida 100 MG	R$ 1,46	R$ 62.780,00
155	Comprimido	3.000	Noretisterona 0,35MG	R$ 0,30	R$ 900,00
156	Cápsula	110.000	Omeprazol 20 MG	R$ 0,58	R$ 63.800,00
157	Comprimido	1.000	Oxcarbazepina 300 MG	R$ 1,61	R$ 1.610,00
158	Comprimido	5.000	Pentoxifilina 400 MG	R$ 1,82	R$ 9.100,00
159	Cartela	67	Pioglitazona 30 MG, sendo cada cartela com 15 comprimidos.	R$ 70,32	R$ 4.711,44
160	Frasco	200	Rifamicina sódica 10 MG/ML – FRASCO 20	R$ 15,14	R$ 3.028,00

			ML, solução tópica.		
161	Comprimido	1.000	Sacubitril + Valsartana 24 MG + 26 MG	R$ 7,25	R$ 7.250,00
162	Comprimido	1.000	Sacubitril + Valsartana 49 MG + 51 MG	R$ 7,20	R$ 7.200,00
163	Comprimido	1.000	Sertralina 25 MG	R$ 1,12	R$ 1.120,00
164	Comprimido	100.000	Sertralina 50 MG	R$ 1,41	R$ 141.000,00
165	Frasco	1.000	Simeticona 75 MG/ML- FRASCO 15 ML, solução oral	R$ 5,50	R$ 5.500,00
166	Cartela	34	Sinvastatina 20 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos.	R$ 16,34	R$ 555,56
167	Cartela	50	Succinato de Metoprolol 25 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos de liberação controlada.	R$ 24,02	R$ 1.201,00
168	Cartela	34	Succinato de Metroprolol 50 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos de liberação controlada.	R$ 51,65	R$ 1.756,10
169	Bisnaga	500	Sulfadizina de Prata 10 MG/G (1%) – BISNAGA 30 G, creme	R$ 13,42	R$ 6.710,00
170	Bisnaga	500	Sulfadizina de Prata 10 MG/G (1%) – BISNAGA 50 G, creme	R$ 24,33	R$ 12.165,00
171	Tubo	600	Sulfato de Salbutamol 100 MGC/JATO DOSE-TUBO COM 200 DOSES, para uso como aerossol	R$ 21,23	R$ 12.738,00
172	Comprimido	1.000	Tansulosina 0,4 MG	R$ 3,39	R$ 3.390,00
173	Frasco	100	Tobramicina 0,3%-FRASCO COM 5 ML, solução oftálmica	R$ 18,54	R$ 1.854,00
174	Comprimido	1.000	Topiramato 25 MG	R$ 1,70	R$ 1.700,00
175	Cartela	25	Trazodona 50 MG, sendo cada cartela com 60 comprimidos.	R$ 81,55	R$ 2.038,75

176	Comprimido	2.000	Zolpidem 5 MG	R$ 1,39	R$ 2.780,00
177	Cartela	67	Zolpidem 10 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos.	R$ 30,09	R$ 2.016,03
Valor total estimado					R$ 1.732.760,69

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei º 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação,

na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de medicamentos para satisfazer a seguinte necessidade:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de medicamentos, para o abastecimento da farmácia municipal, garantindo o fornecimento continuo desse insumo necessário ao bem estar da população. O uso de medicações é promover a prevenção, o tratamento e o controle de doenças, aliviando sintomas, restaurando a saúde e melhorando a qualidade de vida dos pacientes. Além disso, as medicações são essenciais para a estabilização de condições clínicas, prevenção de complicações e suporte terapêutico em diversos contextos médicos.

A necessidade da compra desses insumos se da pelo alto consumo de medicações da população, não tendo a interrupção desse tratamento assim não prejudica o tratamento continuo do paciente, a ausência desse item compromete

diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, podendo gerar riscos à saúde da população e dificultar a atuação da equipe médica. De acordo com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) garantir o fornecimento de insumos essenciais para a prestação adequada dos serviços de saúde, incluindo medicamentos e soluções parenterais.

A aquisição planejada das medicações visa garantir controle eficiente do estoque, evitando desabastecimento e desperdícios, além de promover a gestão racional dos recursos públicos conforme a Lei nº 14.133/2021. A contratação seguirá as normas sanitárias e regulatórias, assegurando a qualidade e segurança dos produtos, conforme a RDC nº 304/2019 da ANVISA. Assim, busca-se garantir a continuidade dos serviços de saúde em Ibirarema-SP, cumprindo exigências legais e proporcionando atendimento seguro e eficaz à população.

Para a realização da referida aquisição pretende-se a realização de uma licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, por meio do critério de julgamento de menor preço por item. Pretende-se também, a utilização do Sistema de Registro de Preços, pois pelos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, entende-se que seja a solução mais viável para atender as necessidades do Departamento de Saúde, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

O presente estudo, conforme exposto anteriormente, trata-se da aquisição de medicações em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores. A contratação visa atender de forma eficaz às necessidades da Farmácia Municipal de Ibirarema-SP, garantindo a gestão adequada desses insumos essenciais para o atendimento contínuo e seguro aos pacientes do sistema de saúde pública.

Dessa forma, busca-se assegurar a disponibilidade ininterrupta das medicações, fundamentais para a realização de tratamentos clínicos, estabilização de pacientes, alivio de sintomas, tratamentos de doenças, prevenção, correção de

deficiências e especialmente em situações de urgência e emergência. O fornecimento regular desse insumo é indispensável para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, evitando desabastecimento e garantindo o suporte adequado ao atendimento médico.

Além disso, a contratação contempla a solução de forma integrada e sustentável, permitindo um planejamento eficiente do estoque, evitando desperdícios e garantindo que a unidade de saúde esteja sempre abastecida conforme a demanda. O processo de aquisição seguirá rigorosamente as diretrizes de boas práticas de armazenamento e transporte, garantindo que o produto chegue à unidade de saúde em perfeitas condições de uso, respeitando os padrões sanitários e de segurança exigidos pelas normativas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Padrões mínimos de qualidade:

4.1.1. Os requisitos mínimos para a contratação do serviço de fornecimento de medicações devem garantir a qualidade, a segurança e a regularidade do abastecimento para a farmácia do município de Ibirarema-SP;

4.1.2. As medicações fornecidas devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pela ANVISA, seguindo as especificações da RDC nº 45/2003, que regula as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos, e da RDC nº 304/2019, que trata do armazenamento e transporte de medicamentos;

4.1.3. Ausência de contaminantes, adulterações ou degradação dos componentes, manutenção das propriedades físico-químicas e terapêuticas dentro do prazo de validade;

4.1.4 informações claras sobre composição, posologia, lote, validade e orientações de uso e aprovação por autoridades sanitárias competentes, garantindo conformidade com legislações vigentes.

4.2. Requisitos de fornecimento e logística:

4.2.1. O fornecimento deve ser regular nas datas e horários estipulados;

4.2.2. O endereço para entrega estipulado é na Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua José Pereira, 200, Ibirarema/SP;

4.2.3. A entrega deve ocorrer nos dias uteis de segunda a sexta-feira.

4.2.4. Nos dias estipulados a entrega deve ocorrer no horário dás 07:00h até às 11:00h no período da manhã e das 13:00h até às 16:00h no período da tarde.

4.2.5. O fornecedor deve estar apto as demandas planejadas e as emergenciais;

4.2.6. O transporte deve seguir todas as normas de segurança vigentes afim de evitar acidentes;

4.3. Requisitos Legais e Regulatórios:

4.3.1. A empresa contratada deve possuir todas as certificações e autorizações exigidas pela ANVISA, incluindo a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), além de estar devidamente regularizada perante a Receita Federal, Junta Comercial e demais órgãos competentes.

4.3.2. O fornecimento deve estar em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que assegura a oferta contínua de insumos essenciais pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

4.3.3. A segurança e a rastreabilidade dos produtos fornecidos devem ser garantidos, assegurando que as informações sobre procedência, validade e especificações estejam sempre disponíveis para fiscalização e controle pela administração pública.

4.4. Manutenção da Qualidade e Segurança do Produto:

4.4.1. O contrato firmado deve prever mecanismos de controle da qualidade das medicações entregues, garantindo que todos os lotes estejam dentro dos padrões exigidos pela Farmacopeia Brasileira e pelas normativas da ANVISA.

4.4.2. Caso algum lote apresente irregularidades ou problemas de qualidade, a substituição deve ser providenciada imediatamente, sem prejuízo ao fornecimento do insumo para a unidade de saúde.

4.4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios de qualidade e conformidade sempre que solicitado pela administração pública.

4.5. Conformidade Ambiental e Sustentabilidade

4.5.1. A empresa fornecedora deve estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, garantindo que o transporte, armazenamento e descarte de resíduos sigam as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.5.2. Deve ser assegurado que todas as embalagens e resíduos decorrentes da operação sejam descartados corretamente, minimizando impactos ambientais;

4.5.3. A empresa deve manter registros e documentação atualizados, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade sanitária e ambiental na distribuição de insumos hospitalares.

4.6. Logística de Entrega e Atendimento Emergencial:

4.6.1. A logística de entrega deve ser organizada para atender completamente as necessidades da unidade de saúde, garantindo flexibilidade para ajustes diante de aumentos na demanda ou para suprir eventuais necessidades da unidade;

4.6.2. Ter um canal de atendimento exclusivo para a solicitação de reposições emergenciais;

4.6.3. Caso ocorra alguma intercorrência que impeça a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deve informar imediatamente a administração da unidade de saúde e apresentar uma solução viável para evitar impactos no atendimento à população.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega das medicações será de até 20 dias corridos após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

5.2.2. As entregas deverão ser realizadas em dias uteis de segunda à sexta-feira;

5.2.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

5.3. Execução:

5.3.1. Em casos emergenciais o pedido será realizado pelo canal disponibilizado pelo fornecedor para suprir a demanda emergencial.

5.3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Edmea Moura de Moraes França designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade qualidade dos itens entregues;

8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando

atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;

8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

10. DOS DOCUENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

10.1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

10.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.1.4. Disposições Gerais da Habilitação:

10.1.4.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

10.1.4.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos produtos:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.1.1.1. A realização por meio do pregão presencial, justifica-se com base no Art. 176, II da Lei nº 14.133/21, o qual estabelece que municípios com até 20.000 habitantes terão o prazo de 6 anos, a partir da data da publicação da Lei, para aderir obrigatoriamente ao pregão na modalidade eletrônica. Justifica-se ainda, por proporcionar maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações indicadas como impeditivas para a utilização de pregão sob sua presencial, pode-se apontar:

12.1.1.1.1. A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

12.1.1.1.2. A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a

complementar determinados assuntos referentes ao processo, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta e, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial;

12.1.1.1.3. A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 14.133/21;

12.1.1.1.4. Forçoso salientar que o art. 17º, §2° da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

12.1.1.1.5. E por fim, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam os itens do gênero desta licitação.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R$ 1.732.760,69 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado por meio do Sistema de Pesquisa de Preços Fonte de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.631 de 19 de Dezembro de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Assistência Farmaceutica:

-0.01.00 300.020 – Tesouro

-0.02.81 300.020 – Estadual

-0.05.81 300.020 – Federal

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Assistência Farmaceutica: 10 301 0111 2144 0000

- Elemento de Despesa:

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Ibirarema, 04 de Abril de 2025

_____

DANIELE DIONISIO ALVES

Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 017/2025.

1. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Saúde	Daniele Dionisio Alves

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de medicamentos para satisfazer a seguinte necessidade:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de medicamentos, para o abastecimento da farmácia municipal, garantindo o fornecimento continuo desse insumo necessário ao bem estar da população. O uso de medicações é promover a prevenção, o tratamento e o controle de doenças, aliviando sintomas, restaurando a saúde e melhorando a qualidade de vida dos pacientes. Além disso, as medicações são essenciais para a estabilização de condições clínicas, prevenção de complicações e suporte terapêutico em diversos contextos médicos.

A necessidade da compra desses insumos se da pelo alto consumo de medicações da população, não tendo a interrupção desse tratamento assim não prejudica o tratamento continuo do paciente, a ausência desse item compromete diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, podendo gerar riscos à saúde da população e dificultar a atuação da equipe médica. De acordo com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) garantir o fornecimento de insumos essenciais para a prestação adequada dos serviços de saúde, incluindo medicamentos e soluções parenterais.

A aquisição planejada das medicações visa garantir controle eficiente do estoque, evitando desabastecimento e desperdícios, além de promover a gestão racional dos recursos públicos conforme a Lei nº 14.133/2021. A contratação seguirá

as normas sanitárias e regulatórias, assegurando a qualidade e segurança dos produtos, conforme a RDC nº 304/2019 da ANVISA. Assim, busca-se garantir a continuidade dos serviços de saúde em Ibirarema-SP, cumprindo exigências legais e proporcionando atendimento seguro e eficaz à população.

Para a realização da referida aquisição pretende-se a realização de uma licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, por meio do critério de julgamento de menor preço por item. Pretende-se também, a utilização do Sistema de Registro de Preços, pois pelos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, entende-se que seja a solução mais viável para atender as necessidades do Departamento de Saúde, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Padrões mínimos de qualidade

Os requisitos mínimos para a contratação do serviço de fornecimento de medicações devem garantir a qualidade, a segurança e a regularidade do abastecimento para a farmácia do município de Ibirarema-SP. As medicações fornecidas devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pela ANVISA, seguindo as especificações da RDC nº 45/2003, que regula as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos, e da RDC nº 304/2019, que trata do armazenamento e transporte de medicamentos. Ausência de contaminantes, adulterações ou degradação dos componentes, manutenção das propriedades físico-

químicas e terapêuticas dentro do prazo de validade, informações claras sobre composição, posologia, lote, validade e orientações de uso e aprovação por autoridades sanitárias competentes, garantindo conformidade com legislações vigentes.

4.2 Prazo e Local da entrega (plano de logística)

O fornecimento das medicações deve ser regular e pontual, garantindo que a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua José Pereira, 200, receba o abastecimento dentro do cronograma estabelecido. As entregas devem ocorrer conforme a programação, sendo de segunda a sexta seguindo o horário comercial no período da manhã sendo das 07 horas às 11 horas ou no período da tarde das 13 horas às 16 horas. E as necessidades da Unidade básica de Saúde, respeitando a necessidade de reposição periódica para evitar desabastecimento. A empresa fornecedora deve garantir disponibilidade contínua do insumo, atendendo tanto às demandas regulares quanto às emergenciais. Caso ocorra alguma intercorrência que impeça a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá informar imediatamente a administração da unidade de saúde e apresentar uma solução viável para evitar impactos no atendimento à população.

4.3. Requisitos Legais e Regulatórios

A empresa contratada deve possuir todas as certificações e autorizações exigidas pela ANVISA, incluindo a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), além de estar devidamente regularizada perante a Receita Federal, Junta Comercial e demais órgãos competentes. O fornecimento deve estar em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que assegura a oferta contínua de insumos essenciais pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A segurança e a rastreabilidade dos produtos fornecidos devem ser garantidos, assegurando que as informações sobre procedência, validade e especificações estejam sempre disponíveis para fiscalização e controle pela administração pública.

4.4. Manutenção da Qualidade e Segurança do Produto

O contrato firmado deve prever mecanismos de controle da qualidade das medicações entregues, garantindo que todos os lotes estejam dentro dos padrões exigidos pela Farmacopeia Brasileira e pelas normativas da ANVISA. Caso algum lote apresente irregularidades ou problemas de qualidade, a substituição deve ser providenciada imediatamente, sem prejuízo ao fornecimento do insumo para a

unidade de saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios de qualidade e conformidade sempre que solicitado pela administração pública.

4.5. Conformidade Ambiental e Sustentabilidade

A empresa fornecedora deve estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, garantindo que o transporte, armazenamento e descarte de resíduos sigam as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Deve ser assegurado que todas as embalagens e resíduos decorrentes da operação sejam descartados corretamente, minimizando impactos ambientais. Além disso, a empresa deve manter registros e documentação atualizados, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade sanitária e ambiental na distribuição de insumos hospitalares.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 007/24, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

5.1 Levantamento da série histórica de contratações de serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições;

5.2 Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos, com expectativa de acréscimo de até 10%.

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverá atender a seguinte equação:

Série histórica de consumo do item + Percentual de acréscimo = quantidade estimada

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	FRASCO	800	Acebrofilina, 5 MG/ML - FRASCO 120ML, com sua forma farmacêutica de xarope.
02	FRASCO	800	Acebrofilina, 10 MG/ML-FRASCO 120ML, com sua forma farmacêutica de xarope.
03	FRASCO	50	Acetato de prednisolona- 10MG/ML-FRASCO 5ML, com sua forma farmacêutica de suspensão oftálmica.
04	CAIXAS	200	Acetilcisteína, 600MG. Caixas contendo 16 envelopes de 5g cada.
05	FRASCO	500	Acetilcisteína, 20MG/ML, uso de suspensão oral.
06	COMPRIMIDO	5.000	Aciclovir- 200 MG
07	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	1.000	Ácido acetilsalicílico-100MG
08	COMPRIMIDO	50.000	Ácido acetilsalicílico- 100MG
09	COMPRIMIDO	1.000	Ácido acetilsalicílico- 500MG
10	COMPRIMIDO	1.000	Ácido acetilsalicílico tamponado-100MG
11	COMPRIMIDO	12.000	Ácido Fólico- 5MG
12	COMPRIMIDO	3.000	Ácido Valpróico-250 MG
13	COMPRIMIDO	3.000	Ácido Valpróico- 500MG
14	FRASCO	400	Ácido Valpróico- 50MG/ML- FRASCO 100ML, sendo seu uso de suspensão oral.

15	CARTELA	200	Albendazol-400MG, sendo cada cartela com 5 comprimidos mastigáveis cada.
16	FRASCO	200	Albendazol-40MG/ML-FRASCO 10ML, sendo seu uso de suspensão oral.
17	COMPRIMIDO	1.000	Alogliptina-25MG
18	COMPRIMIDO	2.000	Alogliptina + Pioglitazona- 25MG + 30 MG.
19	COMPRIMIDO	25.000	Alopurinol-100MG
20	COMPRIMIDO	20.000	Alprazolam-0,5MG
21	COMPRIMIDO	20.000	Alprazolam-1MG
22	COMPRIMIDO	20.000	Alprazolam-2 MG
23	FRASCO	100	Ambroxol 7,5 MG/ML-FRASCO 50ML-GOTAS, com sua forma de uso via solução oral.
24	FRASCO	700	Ambroxol 3 MG/ML- FRASCO 120 ML, com sua forma de uso via solução oral.
25	FRASCO	700	Ambroxol 6 MG/ML- FRASCO 120 ML, com sua forma de uso via solução oral.
26	CÁPSULA	25.000	Amoxicilina-500MG
27	COMPRIMIDO	35.000	Anlodipino-5MG
28	COMPRIMIDO	15.000	Anlodipino-10MG
29	COMPRIMIDO	2.000	Apixabana 2,5MG
30	COMPRIMIDO	1.500	Apixabana 5 MG
31	COMPRIMIDO	2.000	Atenolol + Clortalidona 100 MG+ 25MG
32	COMPRIMIDO	600	Atorvastatina 20 MG
33	COMPRIMIDO	15.000	Azitromicina 500MG

34	FRASCO	2.500	Azitromicina 40 MG/ML-FRASCO 15 ML, pó para uso via suspensão oral.
35	COMPRIMIDO	1.000	Baclofeno-10 MG
36	FRASCO	100	Bilastina-2,5 MG/ML-FRASCO COM 120ML, para uso via suspensão oral.
37	COMPRIMIDO	1.000	Bisoprolol-2,5 MG
38	COMPRIMIDO	3.500	Bisoprolol-5MG
39	COMPRIMIDO	3.500	Bisoprolol-10 MG
40	COMPRIMIDO	2.000	Bissulfato de Clopidogrel-75MG
41	COMPRIMIDO	800	Bromazepam-3 MG
42	FRASCO	600	Brometo de Ipratrópio- 0,25MG/ML-FRASCO 20ML, solução para uso inalatório.
43	COMPRIMIDO	20.000	Bromoprida-10MG
44	COMPRIMIDO	30.000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica-10 MG + 250 MG.
45	COMPRIMIDO	15.000	Cafeina + Carisoprodol+ Diclofenaco Sodico + Paracetamol- 30MG + 125MG + 50 MG + 300 MG
46	COMPRIMIDO	6.000	Captopril 25MG
47	COMPRIMIDO	30.000	Carbamazepina-200MG
48	FRASCO	200	Carbamazepina 20MG/ML (2%) - FRASCO 100ML, para solução oral.
49	FRASCO	400	Carbocisteina-20MG/ML-FRASCO 100 ML, para solução oral.
50	FRASCO	400	Carbocisteina-50MG/ML-FRASCO 100ML, para solução oral.
51	COMPRIMIDO	18.000	Carbonato de Lítio-300MG

52	CARTELA	667	Carvedilol 6,25 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos
53	COMPRIMIDO	20.000	Carvedilol 12,5 MG
54	CARTELA	2.000	Cefalexina 500MG, sendo cada cartela com 10 cápsulas.
55	FRASCO	600	Cefalexina 50 MG/ML-FRASCO 100ML-para uso via suspensão oral.
56	COMPRIMIDO	5.000	Celecoxibe 200MG
57	COMPRIMIDO	4.000	Cetoprofeno-100MG
58	COMPRIMIDO	4.000	Cetoprofeno-150 MG
59	COMPRIMIDO	4.000	Ciclobenzaprina 5 MG
60	COMPRIMIDO	4.000	Ciclobenzaprina 10 MG
61	COMPRIMIDO	5.000	Cilostazol 100 MG
62	DRÁGEA	1.050	Ciproterona + Etinilestradiol 2 MG+ 0,035 MG
63	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2.000	Clonazepam 0,25 MG.
64	COMPRIMIDO	70.000	Clonazepam 2 MG
65	FRASCO	500	Clonazepam 2,5 MG/ML- FRASCO 20ML, para uso via solução oral.
66	COMPRIMIDO	10.000	Cloridrato de Amiodarona 100 MG
67	COMPRIMIDO	1.000	Cloridrato de Amitriptilina 10 MG
68	COMPRIMIDO	50.000	Cloridrato de Amitriptilina 25 MG
69	COMPRIMIDO	4.000	Cloridrato de Clomipramina- 25 MG
70	FRASCO	100	Cloridrato de Clorpromazina- 4%, 40 MG/ML-FRASCO 20 ML, solução oral.
71	COMPRIMIDO	3.000	Cloridrato de Duloxetina- 30 MG

72	COMPRIMIDO	3.000	Cloridrato de Duloxetina – 60 MG
73	FRASCO	200	Cloridrato de Fluoxetina-20MG/ML-FRASCO COM 20 ML, solução oral.
74	BISNAGA	200	Cloridrato de Lidocaína-20 MG/G (2%) - BISNAGA 30 G, com sua forma farmacêutica em gel
75	COMPRIMIDO	1.000	Cloridrato de Memantina-10MG
76	COMPRIMIDO	3.000	Cloridrato de Metilfenidato-10 MG
77	COMPRIMIDO	6.000	Cloridrato de Metoclopramida-10 MG
78	FRASCO	100	Cloridrato de Metoclopramida- 4 MG/ML – FRASCO 10 ML, solução oral.
79	COMPRIMIDO	3.000	Cloridrato de Ondansetrona-8 MG
80	FRASCO	100	Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina 1% + 0,1 %, FRASCO 10 ML
81	COMPRIMIDO	1.000	Cloridrato de Tramadol + Paracetamol-37,5 MG + 325 MG
82	CÁPSULA	1.000	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 MG
83	CARTELA	34	Clortalidona 50 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos.
84	BISNAGA	500	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 UI + 10 MG/G- BISNAGA 30 G
85	COMPRIMIDO	5.000	Cumarina + Troxerrutina 15 MG + 90 MG
86	COMPRIMIDO	4.000	Dapaglifozina 10 MG
87	COMPRIMIDO	1.400	Dapaglifozina + Metformina 5 MG + 1000 MG
88	COMPRIMIDO	1.500	Desvenlafaxina 50 MG
89	COMPRIMIDO	2.000	Desvenlafaxina 100 MG

90	BISNAGA	2.500	Dexametasona 1MG/G (0,1%) – BISNAGA 10 G
91	FRASCO	500	Dexametasona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B- 1MG/ML + 5 MG/ML + 6000UI/ML- FRASCO DE 5 ML.
92	COMPRIMIDO	10.000	Diazepam 5 MG
93	COMPRIMIDO	30.000	Diazepam 10 MG
94	TUBO	150	Diclofenaco de Dietilamônio10 MG/G- TUBO 60 G, gel
95	CARTELA	250	Diclofenaco Potássico 50 MG, sendo cada cartela com 20 comprimidos.
96	COMPRIMIDO	10.000	Diclofenaco Sódico 50 MG
97	CARTELA	34	Dicloridrato de betaistina 16 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos.
98	COMPRIMIDO	5.000	Digoxina 0,25 MG
99	CARTELA	20	Diltiazem 60 MG, sendo cada cartela com 50 comprimidos.
100	CÁPSULA GELATINOSA DURA	1.000	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30 MG
101	CARTELA	34	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50 MG, sendo cada cartela com 30 cápsulas gelatinosa dura.
102	CARTELA	34	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70 MG, sendo cada cartela com 30 cápsulas gelatinosa dura.
103	COMPRIMIDO	160.000	Diosmina + Hisperidina 450 MG + 50MG

104	FRASCO	200	Dipropionato de Beclometasona 50 MCG/DOSE- FRASCO COM 200 DOSES, solução inalante
105	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	Divalproato de sódio 250 MG
106	COMPRIMIDO	1.000	Divalproato de sódio 500 MG
107	COMPRIMIDO	15.000	Domperidona 10 MG
108	FRASCO	200	Domperidona 1 MG/ML- FRASCO 100 ML, solução oral
109	COMPRIMIDO	1.500	Doxiciclina 100 MG
110	COMPRIMIDO	4.000	Escitalopram 10 MG
111	COMPRIMIDO	2.000	Escitalopram 15 MG
112	COMPRIMIDO	2.000	Escitalopram 20 MG
113	COMPRIMIDO	3.000	Esomeprazol 40 MG
114	COMPRIMIDO	8.000	Espironolactona 100 MG
115	COMPRIMIDO	15.000	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 MG + 0,15 MG
116	COMPRIMIDO	500	Etodolaco 500 MG
117	COMPRIMIDO	2.000	Etoricoxibe 90 MG
118	COMPRIMIDO	10.000	Fenitoína 100 MG
119	FRASCO	100	Fenobarbital 40 MG/ML – FRASCO 20 ML
120	COMPRIMIDO	1.000	Ferripolimaltose 100 MG
121	CÁPSULA	2.500	Fluconazol 150 MG
122	COMPRIMIDO	1.000	Flunarizina, Dicloridrato 10 MG

123	COMPRIMIDO	1.000	Fosfato de Sitagliptina 100 MG
124	COMPRIMIDO	1.000	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50 MG + 1000 MG
125	CÁPSULA	1.000	Fumarato de Formoterol + Budesonida 12 MCG + 400 MCG
126	COMPRIMIDO	30.000	Furosemida 40 MG
127	COMPRIMIDO	20.000	Ginkgo Biloba 80 MG
128	COMPRIMIDO	1.000	Glibenclamida 5 MG
129	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	5.000	Glicazida 30 MG
130	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	5.000	Glicazida 60 MG
131	FRASCO GOTEJADOR	300	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B – 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML- FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML, solução otológica
132	CARTELA	350	Ibuprofeno 300 MG, cada cartela contendo 20 comprimidos.
133	CARTELA	600	Ibuprofeno 600 MG, cada cartela contendo 20 comprimidos.
134	FRASCO	2.000	Ibuprofeno 50 MG/ML – FRASCO 30 ML, solução oral.
135	COMPRIMIDO	1.000	Imipramina 25 MG
136	COMPRIMIDO	1.000	Indapamida 1,5 MG

137	COMPRIMIDO	1.000	Ivabradina 5 MG
138	CARTELA	500	Ivermectina 6 MG, cada cartela contendo 4 comprimidos cada.
139	FRASCO	300	Lactulose 667 MG/ML – FRASCO 120 ML, xarope
140	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	Levetiracetam 250 MG
141	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	Levetiracetam 750 MG
142	CARTELA	500	Levonorgestrel 0,75MG, sendo cada cartela com 2 comprimidos.
143	COMPRIMIDO	2.500	Levotiroxina Sódica 25 MCG
144	COMPRIMIDO	500	Levotiroxina Sódica 75 MCG
145	COMPRIMIDO	500	Levotiroxina Sódica 88 MCG
146	CARTELA	34	Losartana Potássica 50 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos.
147	FRASCO	50	Mebendazol 20 MG/ML – FRASCO 30 ML, solução oral
148	COMPRIMIDO	11.000	Metildopa 250 MG
149	COMPRIMIDO	10.000	Metildopa 500 MG
150	BISNAGA	400	Miconazol- 20 MG/G, BISNAGA COM 80 G, uso como creme vaginal
151	COMPRIMIDO	3.000	Mononitrato de Isossorbida 20 MG
152	COMPRIMIDO	1.000	Nebivolol 5 MG
153	BISNAGA	1.500	Neomicina + Bacitracina 5 MG + 250 UI-BISNAGA 15 G, forma farmacêutica em creme
154	COMPRIMIDO	43.000	Nimesulida 100 MG

155	COMPRIMIDO	3.000	Noretisterona 0,35MG
156	CÁPSULA	110.000	Omeprazol 20 MG
157	COMPRIMIDO	1.000	Oxcarbazepina 300 MG
158	COMPRIMIDO	5.000	Pentoxifilina 400 MG
159	CARTELA	67	Pioglitazona 30 MG, sendo cada cartela com 15 comprimidos.
160	FRASCO	200	Rifamicina sódica 10 MG/ML – FRASCO 20 ML, solução tópica.
161	COMPRIMIDO	1.000	Sacubitril + Valsartana 24 MG + 26 MG
162	COMPRIMIDO	1.000	Sacubitril + Valsartana 49 MG + 51 MG
163	COMPRIMIDO	1.000	Sertralina 25 MG
164	COMPRIMIDO	100.000	Sertralina 50 MG
165	FRASCO	1.000	Simeticona 75 MG/ML- FRASCO 15 ML, solução oral
166	CARTELA	34	Sinvastatina 20 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos.
167	CARTELA	50	Succinato de Metoprolol 25 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos de liberação controlada.
168	CARTELA	34	Succinato de Metroprolol 50 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos de liberação controlada.
169	BISNAGA	500	Sulfadizina de Prata 10 MG/G (1%) – BISNAGA 30 G, creme
170	BISNAGA	500	Sulfadizina de Prata 10 MG/G (1%) – BISNAGA 50 G, creme

171	TUBO	600	Sulfato de Salbutamol 100 MGC/JATO DOSE-TUBO COM 200 DOSES, para uso como aerossol
172	COMPRIMIDO	1.000	Tansulosina 0,4 MG
173	FRASCO	100	Tobramicina 0,3%-FRASCO COM 5 ML, solução oftálmica
174	COMPRIMIDO	1.000	Topiramato 25 MG
175	CARTELA	25	Trazodona 50 MG, sendo cada cartela com 60 comprimidos.
176	COMPRIMIDO	2.000	Zolpidem 5 MG
177	CARTELA	67	Zolpidem 10 MG, sendo cada cartela com 30 comprimidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente à demanda, visto que a aquisição de medicações é essencial para garantir o atendimento adequado aos pacientes na rede municipal de saúde. O fornecimento contínuo desse insumo é indispensável para a realização de tratamentos clínicos, estabilização de pacientes em situações de urgência e emergência e para tratar diversas patologias clinicas, combatendo aliviando sintomas de doenças e condições de saúde, tornando imprescindível a contratação de um fornecedor que assegure entregas regulares e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

Pelo fato de a referida contratação apresentar características específicas e necessidade de aquisições frequentes e programadas, verifica-se que a solução mais viável para atender às necessidades da Administração Pública é que a contratação se faça a partir do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento Menor Preço Por Item, objetivando economia de escala e otimização dos recursos públicos. Esse modelo permite a aquisição de insumos conforme a demanda da Unidade Básica

de Saúde, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques e reduzindo riscos de desperdício ou desabastecimento.

Ademais, considerou-se ainda que a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita um controle mais efetivo na distribuição dos itens adquiridos, promovendo o estímulo ao Consumo Sustentável e Consciente, além de viabilizar uma melhor organização logística e um planejamento eficiente na reposição dos insumos médicos. Dessa forma, busca-se garantir que a aquisição das medicações atenda plenamente às necessidades institucionais, assegurando qualidade, eficiência e segurança no atendimento à população.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R$ 1.732.760,69 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado por meio do Sistema de Pesquisa de Preços Fonte de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, conforme exposto anteriormente, trata-se da aquisição de medicações em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores. A contratação visa atender de forma eficaz às necessidades da Farmácia Municipal de Ibirarema-SP, garantindo a gestão adequada desses insumos essenciais para o atendimento contínuo e seguro aos pacientes do sistema de saúde pública.

Dessa forma, busca-se assegurar a disponibilidade ininterrupta das medicações, fundamentais para a realização de tratamentos clínicos, estabilização de pacientes, alivio de sintomas, tratamentos de doenças, prevenção, correção de deficiências e especialmente em situações de urgência e emergência. O fornecimento regular desse insumo é indispensável para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, evitando desabastecimento e garantindo o suporte adequado ao atendimento médico.

Além disso, a contratação contempla a solução de forma integrada e sustentável, permitindo um planejamento eficiente do estoque, evitando desperdícios e garantindo que a unidade de saúde esteja sempre abastecida conforme a demanda. O processo de aquisição seguirá rigorosamente as diretrizes de boas práticas de armazenamento e transporte, garantindo que o produto chegue à unidade de saúde em perfeitas condições de uso, respeitando os padrões sanitários e de segurança exigidos pelas normativas vigentes.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão, sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se garantir a melhor proposta para a Administração e o Departamento de Saúde do Município, contratando uma empresa especializada no fornecimento de medicações. Essa medida busca otimizar a gestão de recursos, garantir eficiência operacional e assegurar o abastecimento contínuo desse insumo essencial para os serviços de saúde.

Assim, pretende-se aprimorar a qualidade do atendimento à população, prevenindo desabastecimentos e assegurando que a farmácia municipal de Ibirarema-SP esteja equipada para atender tanto às demandas rotineiras quanto às emergenciais. A manutenção contínua de medicações garantirá maior segurança no suporte a tratamentos clínicos, fortalecendo a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Além disso, busca-se garantir a continuidade dos serviços prestados, exigindo que os fornecedores contratados cumpram os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, otimizando a gestão dos recursos financeiros e materiais da

Administração Pública. Um planejamento estruturado para as aquisições permitirá uma gestão mais eficiente do estoque, evitando desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo da farmácia municipal conforme a demanda, resultando em um atendimento de qualidade e em benefícios diretos para a saúde da comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/24 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Saúde e Assistência Social, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

Declaro que é viável a presente contratação.

Ibirarema, 04 de Abril de 2025

_____

DANIELE DIONISIO ALVES

Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial nº 19/2025, apresentamos a seguinte proposta:

Item	QUANT ESTI.	UN	DESCRITIVO	MARCA/MODELO OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento deIdentidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	---------- DIAS

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

II) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

IBIRAREMA/SP_____de,_____2025

_____
Carimbo e assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa.....
.....
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº .....CPF nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e Data

.....

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

A empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua..... nº....., Bairro..... na cidade de ..... por meio de seu representante legal, Sr..... ....., brasileiro (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., Bairro..... na cidade de....., DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../SP,.....de.....de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTUIÇÃO FEDERAL.

Referência: Pregão Presencial 19/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a)....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Local e data

.....

(Representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ORGÃO PÚBLICO

Eu, ..., portador do RG nº ....., CPF nº ....., declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa....., inscrita no CNPJ nº....., tenha vinculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de IBIRAREMA/SP, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> "Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
>
> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: .....
>
> IV – aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação"

Declaramos estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu representante legal o Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2025, que indica o seguinte endereço Presencial:..... para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidades e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
Local e data

.....
(Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 19/2025 – Processo nº 28/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ...de ..... de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 19/2025 – Processo nº 28/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ...de ..... de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as pena do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ... de..... de 2025.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez , nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0,** de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro____, cidade_____, UF_____, CEP_____, telefone_____, e-mail_____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA,** firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA,** o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Prazo de entrega:

2.3.2.1 O prazo de entrega das medicações será de até 20 dias corridos após o envio do pedido de compra pelo Setor de Compras do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.4. Endereço de entrega:

2.4.1. As entregas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, no bloco C (Farmácia Municipal), localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065.

2.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias uteis de segunda à sexta-feira;

2.4.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com os seguintes horários. No período da manhã das 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 16:00h;

Clausula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R$----------(----------).

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.

5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco a prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As clausulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.

c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que

entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Senhor(a) _____
Cargo: _____e CPF:_____, e Fiscal o Senhor(a)_____,
Cargo: _____e CPF: _____.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:
a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
II - Entrega em desacordo com o contratado;
III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 19/2025 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IBIRAREMA (SP), _____de _____de 2025.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

....